



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 30/03/2026

Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

FORNECEDOR: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação de reequilíbrio;
- b) Memorando resposta;
- c) Pesquisa de preços e consulta das nfe;
- d) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 21/2025-P.E

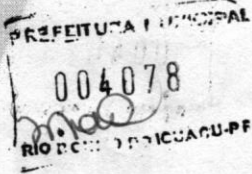
PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º e Art. 134, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais



e sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 21/2025-P.E, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
6	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100	SOLIDOR	R\$ 6,4900	21%	R\$ 7,8675

Sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada pelo recente **Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Vale destacar ainda que, conforme dispõe o Art. 134 da Lei 14.133/21 diz que:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:



Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo de composição de valores abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	6	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 (22G X 1) C/ 100					
VALORES ANTIGOS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 6,4900	R\$ 4,9000	R\$ 0,7788	R\$ 0,3894	R\$ 0,3245	R\$ 6,3927	R\$ 0,0973	1,52%

VALORES ATUAIS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 6,4900	R\$ 5,9400	R\$ 0,7788	R\$ 0,3894	R\$ 0,3245	R\$ 7,4327	-R\$ 0,9427	-12,68%

VALORES COM REAJUSTE							
VALOR ATUALIZADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 7,8675	R\$ 5,9400	R\$ 0,9441	R\$ 0,4720	R\$ 0,3934	R\$ 7,7495	R\$ 0,1180	1,52%

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados até a data deste requerimento foram e serão entregues. Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com

CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20

PREFEITURA MUNICIPAL

004082

RIO DE JANEIRO - RJ

PREFEITURA MUNICIPAL

004082

RIO DE JANEIRO - RJ



Curamed

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 25 de março de 2026.

ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945

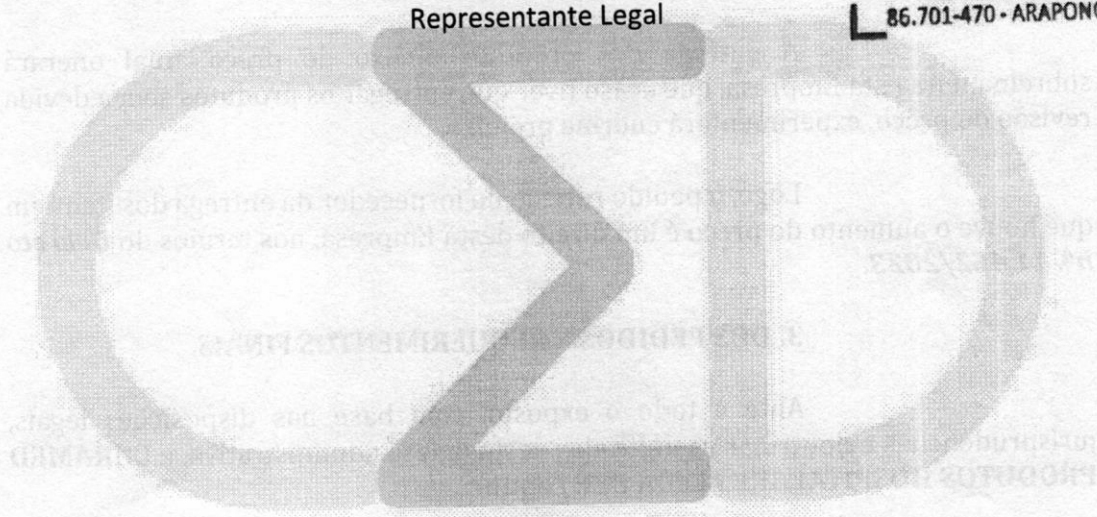
Assinado de forma digital por
ISADORA PUGLIESI
FERREIRA:04164949945
Dados: 2026.03.25 13:25:00 -03'00'

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.



RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA ROD ANTONIO HEIL, 6250 Complemento: MODULOS 09 a 16 ITAIPAVA Cep:88316-000 ITAJAI/SC Fone: 1136522525	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA N. 000175420 SÉRIE 2 FOLHA 01/02	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4225 0101 0057 2800 1140 5500 2000 1754 2011 2320 9118 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
---	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 242250031768904 27/01/2025 11:47:57

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 258320052
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: 0990834849
 CNPJ/CPF: 01.005.728/0011-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME/RAZÃO SOCIAL: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ/CPF: 41.550.166/0001-69
 DATA DE EMISSÃO: 27/01/2025
 ENDEREÇO: R RABILONGA, 59
 BAIRRO/DISTRITO: VILA CASCATA
 CEP: 86701-470
 MUNICÍPIO: ARAPONGAS
 FONE/FAX: 9599596557
 UF: PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9088826520
 DATA ENTRADA/SAÍDA:
 HORA ENTRADA/SAÍDA:

001 23/03/2025 4.369,21	002 06/04/2025 4.369,21	003 20/04/2025 4.369,21	004 04/05/2025 4.369,21	005 18/05/2025 4.369,23				
-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------------	--	--	--	--

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 20.254,80	VALOR DO ICMS 810,19	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 20.254,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 1.591,27
				VALOR TOTAL DA NOTA 21.846,07

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: RODELOG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	FRETE POR CONTA 1-DESTINATARIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 14.378.274/0001-23
ENDEREÇO: R GUARATINGA,3765-FUNDOS:FUNDOS; ANEXOB Fone: 043 32524665	MUNICÍPIO: ARAPONGAS	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9057363026		

QUANTIDADE: 78	ESPECIE: CAIXA	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 472,500	PESO LIQUIDO: 450,000
----------------	----------------	-------	-----------	---------------------	-----------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD/SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
80094	AGULHA HIP 40X12 C/100 LABOR - LOT E: 15032024 DT. VALID: 28/02/2027	90183219	100	6102	CX	350,0000	5,9000	2.065,00	2.065,00	82,60	165,20	4,00%	8,00%
341	AGULHA HIP 25X7 C/100 S OLIDOR - LOT E: 53324051 DT. VALID: 09/05/2029	90183219	100	6102	CX	2.600,0000	4,9000	12.740,00	12.740,00	509,60	1.019,20	4,00%	8,00%
342	AGULHA HIP 25X8 C/100 S OLIDOR - LOT E: 54124051 DT. VALID: 09/05/2029	90183219	100	6102	CX	550,0000	4,9000	2.695,00	2.695,00	107,80	215,60	4,00%	8,00%
80093	AGULHA HIP 20X5,5 C/100 LABOR - LOTE : 10072024 DT. VALID: 3 0/06/2027	90183219	100	6102	CX	350,0000	4,9000	1.715,00	1.715,00	68,60	137,20	4,00%	8,00%
267	ESFIGMOMANOMETRO VELCRO SOLIDOR - LOTE	90189069	100	6102	UN	20,0000	51,9900	1.039,80	1.039,80	41,59	54,07	4,00%	5,20%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F PRODUTOS C/ ALIQUOTA 0% PIS/COFINS CONFORME. Decreto nº 6.426/2008, artigo 1º, inciso III
 Protocolo: 242250031768904
 Pedido(s) de Venda: 622522 / Pedido(s) do Cliente: Vendedor ALEXANDRA RIBEIRO
 M3: 3.6334 FRETE: FOB. Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota Fiscal serao entregues em seu endereço de cobrança em ate 15 dias uteis. Caso nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area financeira. Toda cobrança bancaria da Labor Import e centralizada junto aos Bancos Santander e Itau. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.

RESERVADO AO FISCO

<p>Identificação do emitente LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA ROD ANTONIO HEIL, 6250 Complemento: MODULOS 09 a 16 ITAJAÍ/SC Cep:88316-000 ITAJAÍ/SC Fone: 1136522525</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL 004084</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA N. 000175420 SÉRIE 2 FOLHA 02/02</p>	 CHAVE DE ACESSO DA NF-E 4225 0101 0057 2800 1140 5500 2000 1754 2011 2320 9118 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada
--	---	---

<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250031768904 27/01/2025 11:47:57</p>
---	--

<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 258320052</p>	<p>INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 0990834849</p>	<p>CNPJ/CPF 01.005.728/0011-40</p>
---	--	--

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER. : 21124051 DT. VALID: V ALID. IND.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
<hr/>													

RECEBEMOS DE LABOR IMPORT COMERCIAL IMP EXP LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL

NF-e
N. 000204000
SÉRIE 2
004085

Identificação do emitente

**LABOR IMPORT COMERCIAL
IMP EXP LTDA**
ROD ANTONIO HEIL, 6250
Complemento: MODULOS 09 a 16
ITAIPAVA Cep:88316-000
ITAJAÍ/SC
Fone: 1136522525

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA 1
1-SAÍDA
N. 000204000
SÉRIE 2
FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4226 0301 0057 2800 1140 5500 2000 2040 0016 3112 8241

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
242260131918664 24/03/2026 09:50:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL
258320052

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.
0990834849

CNPJ/CPF
01.005.728/0011-40

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF
41.550.166/0001-69

DATA DE EMISSÃO
24/03/2026

ENDEREÇO

R RABILONGA, 59

BAIRRO/DISTRITO
VILA CASCATA

CEP
86701-470

DATA ENTRADA/SAÍDA

MUNICIPIO

ARAPONGAS

FONE/FAX
9599596557

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9088826520

HORA ENTRADA/SAÍDA

FATURA

001

27/04/2026

1.485,00

002

11/05/2026

1.485,00

003

25/05/2026

1.485,00

004

08/06/2026

1.485,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 5.500,00	VALOR DO ICMS 220,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 440,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 5.940,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL
ATIVALOG TRANSP LOG ARM E DISTR LTDA

FRETE POR CONTA
1-DESTINATARIO

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

82.467.531/0001-53

ENDEREÇO

R MARIALVA, 441 BRCAO Fone: 41 30728019

MUNICIPIO
PINHAIS

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9038209776

QUANTIDADE

20

ESPECIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

115,500

PESO LIQUIDO

110,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
341	AGULHA HIP 25X7 C/100 S OLIDOR - LOT E: 53126011 DT. VALID: 01/01/2031	90183219	100	6102	CX	1.000,0000	5,5000	5.500,00	5.500,00	220,00	440,00	4,00%	8,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

MD-5:94DBB831B0F3C67A412EAC4010EC561F PRODUTOS C/ ALIQUOTA 0% PIS/COFINS
CONFORME. Decreto nº 6.426/2008, artigo 1º, inciso III
Protocolo: 242260131918664
Pedido(s) de Venda: 684577 / Pedido(s) do Cliente: Vendedor ALEXANDRA RIBEIRO
M3: 0,9475 FRETE: FOB. Informamos que o(s) boleto(s) referente(s) a esta Nota
Fiscal serao entregues em seu endereco de cobranca em ate 15 dias uteis. Caso
nao recebido dentro deste prazo, favor entrar em contato com nossa area
financeira. Toda cobranca bancaria da Labor Import e centralizada junto aos
Bancos Santander e Brasil. Prezado Cliente: FAVOR CONFERIR A MERCADORIA NO ATO
DA ENTREGA, NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES POSTERIORES.

RESERVADO AO FISCO

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
EXMO.(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

PREGÃO Nº 21/2025-P.E

PEDIDO DE REVISÃO DE PREÇOS

Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023

CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Rabilonga, nº 59, Vila Cascata, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.550.166/0001-69, vem, respeitosamente à honrosa presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **art. 25, § 7º e Art. 134, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023**, para requerer a revisão de preços/recomposição de preços apresentados em proposta vencedora, diante do aumento do custo, pelas razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. DOS FATOS:

1.1. Vale ressaltar que a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, é uma empresa atuante no mercado de Fornecimento de Produtos Hospitalares, reconhecidamente cumpridora de suas obrigações legais e

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com

CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongas - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20

sociais, especialmente quanto ao fiel cumprimento dos contratos firmados com a administração pública de diversos Municípios brasileiros.

Esta Empresa apresentou proposta em devido procedimento licitatório na modalidade Pregão nº. 21/2025-P.E, e sagrou-se parcialmente vencedora do certame, por apresentar a de menor preço.

A partir disto, o fornecimento vem sendo fielmente cumprido, sempre quando solicitada a entrega dos produtos licitados.

Muito embora a obrigação venha sendo cumprida em sua totalidade, com a devida entrega dos produtos solicitados/empenhados, faz-se necessário pontuar o **aumento de preço EXTRAORDINÁRIO E IMPREVISÍVEL conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO (R\$)	AUMENTO SOFRIDO (%)	VALOR RECOMPOSTO (R\$)
342	SERINGA 03 ML S/AG LUER SLIP	MEDIX BRASIL	R\$ 0,1000	36%	R\$ 0,1357

Sendo que o aumento se comprova pelas notas fiscais anexas, uma datada da época da proposta, e outra atual, demonstrando a evolução do preço, bastando comparar o valor unitário constantes das duas notas para chegar-se ao percentual indicado.

Este pedido, como se verá, tem o propósito de recompor o preço da proposta registrada no mesmo percentual de aumento do valor de mercado (fabricante), a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

2. DAS RAZÕES - AUMENTO DE PREÇO DO ITEM - NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - DO ART. 27 DO DECRETO Nº. 11.462/2023.

Sabe-se que é **plenamente admitida a revisão dos preços como forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrado o aumento dos custos dos produtos constante da proposta.**

Em casos de desequilíbrio econômico-financeiro da proposta originária registrada, a legislação de regência, especialmente capitaneada pelo recente **Decreto nº. 11.462/2023** e pela **Lei 14.133/21** prevê a possibilidade de realizar-se revisão para o fim de readequar o preço à realidade do mercado, eis que é certo que as Empresas fornecedoras não podem ser prejudicadas pelo aumento excessivo dos custos.

Em razão disto, a revisão/recomposição é autorizada pela lei, conforme art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21, que prevê:

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Vale destacar ainda que, conforme dispõe o Art. 134 da Lei 14.133/21 diz que:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Especialmente sobre o caso em apreço, a revisão é também plenamente possível, consoante disposição do **Art. 25 do Decreto nº. 11.462/2023** que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (aplicável ao pregão), que prevê:

Art. 25. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:.

Outrossim, neste aspecto, mudando o que se deve para a devida interpretação, tem-se a disposição art. 27 do mesmo Decreto:

Art. 27. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

PREFEITURA MUNICIPAL

004089

RIO DE JANEIRO - RJ



ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Deste modo, é evidente no caso em apreço que houve o comprovado e imprevisto aumento de custo dos produtos, ao passo que caso haja a revisão, com a devida manutenção do equilíbrio econômico financeiro, se compromete a manter a entrega dos itens.

Respeitável julgador, esta Empresa não faz parte do rol de grandiosas distribuidoras, ao passo que adquire produtos de acordo com a necessidade de entrega, inclusive por serem perecíveis e na o poderem ficar armazenados, na o sendo possível ter diversas notas. Ha demonstração cabal do aumento dos preços, especialmente em razão dos fundamentos aqui lançados.

Assim, os itens listados na tabela abaixo sofreram aumento de custo, de modo que merecem revisão. Repare-se que este pedido se limita a recompor o preço apenas no percentual do aumento do custo (diferença percentual entre custo anterior e custo atual, aplicado sobre o preço registrado), sem incluir qualquer valor a mais. Ora, se o preço do fabricante subiu, o preço registrado merece a mesma revisão, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro.

Para melhor compreensão, junta-se a tabela abaixo de composição de valores abaixo, em que consta o preço anterior, o aumento percentual no período compreendido entre a data da proposta e a data recente, chegando-se ao preço atual do item:

ITEM	342	SERINGA 03 ML S/AG LUER SLIP					
VALORES ANTIGOS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 0,1000	R\$ 0,0700	R\$ 0,0120	R\$ 0,0060	R\$ 0,0050	R\$ 0,0930	R\$ 0,0070	7,53%

VALORES ATUAIS							
VALOR VENCIDO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 0,1000	R\$ 0,0950	R\$ 0,0120	R\$ 0,0060	R\$ 0,0050	R\$ 0,1180	-R\$ 0,0180	-15,25%

VALORES COM REAJUSTE							
VALOR ATUALIZADO	CUSTO DO PRODUTO	IMP. SOB O VALOR 12%	CUSTO ADM. E OUTROS ENCARGOS 6%	FRETE 5%	VALOR TOTAL	LUCRO (SALDO EM REAIS)	% DE LUCRO
R\$ 0,1357	R\$ 0,0950	R\$ 0,0163	R\$ 0,0081	R\$ 0,0068	R\$ 0,1262	R\$ 0,0095	7,53%

A entrega dos produtos abaixo do preço atual onerará sobremaneira esta Empresa, que acaso tiver que entregar os produtos sem a devida revisão do preço, experimentará enorme prejuízo.

Logo, o pedido revisão do fornecedor da entrega dos itens em que houve o aumento do preço é um direito desta Empresa, nos termos do **Decreto nº. 11.462/2023**.

3. DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS.

Ante a todo o exposto, com base nas disposições legais, jurisprudenciais e doutrinárias indicadas nesta defesa administrativa, a **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** requer:

1. A revisão do preço dos itens constantes da tabela acima, passando-se ao justo valor atual de indicado no campo "valor recomposto", nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/21 e Art. 27 do Decreto nº. 11.462/2023;

2. Ressalte-se, por fim, que o presente requerimento não implica em qualquer descumprimento de obrigação e/ou recusa de fornecimento de qualquer item ou produto registrado já requisitado (empenhado etc.), ao passo que todos os pedidos de fornecimentos realizados

Telefone: (43) 3011-2602

Instagram: curamedph | E-mail: curamedph@hotmail.com

CuraMed - Produtos Hospitalares Ltda

Rua Rabilonga, 59 - Vila Cascata - Arapongás - Pr | CEP 86701-470

CNPJ - 41.550.166/0001-69 | IE - 90888265-20



até a data deste requerimento foram e serão entregues. **Além disto, refere-se apenas e tão somente ao item específico indicado.**

Acaso o presente pedido não seja acatado, requer seja notificada formalmente da decisão, a fim de tomar as medidas pertinentes a respeito do tema.

Termos em que, com os i. documentos, j. aos autos, p. r. DEFERIMENTO.

Arapongas, 15 de julho de 2025.

ISADORA PUGLIESI FERREIRA:04164949945
Assinado de forma digital por ISADORA PUGLIESI FERREIRA:04164949945
Dados: 2025.07.15 11:58:31 -03'00'

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
Isadora Pugliesi Ferreira
CPF: 041.649.499-45 RG: 13.436.441-6
Representante Legal

41.550.166/0001 - 69
I.E. 908.88265-20
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Rabilonga N°. 59
Vila Cascata
86.701-470 - ARAPONGAS - PR.

RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA EMISSÃO: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.140,00 DESTINATÁRIO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RUA RABILONGA, 59 VILA CASCATA ARAPONGAS-PR


RECEBEMOS DE MEDIX BRASIL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA EMISSÃO: 29/11/2023 VALOR TOTAL: R\$ 7.140,00 DESTINATÁRIO: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - RUA RABILONGA, 59 VILA CASCATA ARAPONGAS-PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
MEDIX BRASIL LTDA
RODOVIA SC 417, 10535
MINA VELHA - 89248-000
GARUVA - SC Fone/Fax: 4530394242

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.132.816
Série 001
Folha 1/1


CHAVE DE ACESSO
4223 1110 2687 8000 0290 5500 1000 1328 1613 4417 0624
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342230281297517 - 29/11/2023 15:33:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL
256245630

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
0991006567

CNPJ
10.268.780/0002-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL
CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO
RUA RABILONGA, 59
MUNICÍPIO
ARAPONGAS

CNPJ / CPF
41.550.166/0001-69
CEP
86701-470
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9088826520

DATA DA EMISSÃO
29/11/2023
DATA DA SAÍDA/ENTRADA
29/11/2023
HORA DA SAÍDA/ENTRADA
15:32:51

FATURA / DUPLICATA		
Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 27/12/2023	Venc. 03/01/2024	Venc. 10/01/2024
Valor R\$ 2.380,00	Valor R\$ 2.380,00	Valor R\$ 2.380,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
7.140,00	285,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.140,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.142,00	0,00	7.140,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **MENGUE EXPRESS EIRELI**
 FRETE POR CONTA: **(1) Dest/Rem**
 CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ / CPF: **10.700.543/0001-75**
 ENDEREÇO: **ROD SC 410, 3190**
 MUNICÍPIO: **CANELINHA** UF: **SC** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **255827318**
 QUANTIDADE: **51** ESPÉCIE: **CAIXA** MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: **510,000** PESO LÍQUIDO: **408,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8700	SERINGA 3ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Cod Barras (eEan): 7898652371622	90183119	200	6102	UN	102.000,0000	0,0700	7.140,00	7.140,00	285,60		4,00	

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Pedido: 89657 (4,89 m3)
 Pis: 0,00 - Cofins: 0,00
 ICMS Cfe resolucao Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO
 CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES
 Val aprox dos tributos R\$ 2.142,00 (30,00%) Fonte:IBPT
 PIS/COFINS C/ALIQ.RED.A 0% CFE.DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(8700)
 WMS: 116949 Email do Destinatário: curamedph@hotmail.com
 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 2.142,00

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  MEDIX BRASIL LTDA RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4 MINA VELHA - GARUVA-SC CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242		DANFE Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.210.411 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/2		 CHAVE DE ACESSO 4225 0610 2687 8000 0290 5500 1000 2104 1116 2058 6149 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
---	--	--	--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250243670964 29/06/2025 08:58:43	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF de Estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		41.550.166/0001-69	29/06/2025
ENDEREÇO RUA RABILONGA, 59	BAIRRO/DISTRITO VILA CASCATA	CEP 86701-470	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 29/06/2025
MUNICÍPIO ARAPONGAS	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 908.88265-20
			HORA DE SAÍDA 08:58:41

FATURA/DUPLICATA											
001	29/07/25	R\$ 7.752,60	002	08/08/25	R\$ 7.752,60	003	18/08/25	R\$ 7.752,60	004	28/08/25	R\$ 7.752,60
005	07/09/25	R\$ 7.752,60									

CÁLCULO DO IMPOSTO							
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
38.555,00		2.822,20	0,00	0,00	14.377,70	38.555,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	38.763,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
		1-Dest (FOB)					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
186	CAIXA			1034,950	961,000		

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
8308	ELETRODOS SF22 UND 35X40MM ADULTO Lote=24DIX2307 Qtd=4.000 Fab=30/12/2024 Val=30/12/2027 Cod Barras (cEan): 7898652372414 Pis: 9,29 - Cofins: 42,80	90181990	600	6102	UN	4.000	0,160	640,00	640,00	76,80	8,32	12	1,3	304,45
8308	ELETRODOS SF22 UND 35X40MM ADULTO Lote=24DIX2311 Qtd=96.000 Fab=28/02/2025 Val=28/02/2028 Cod Barras (cEan): 7898652372414 Pis: 223,03 - Cofins: 1027,28	90181990	600	6102	UN	96.000	0,160	15.360,00	15.360,00	1.843,20	199,68	12	1,3	7.306,75
5905	LUVA CIR LATEX C/PO MEDIX TAM 6.5 PAR Lote=250317PW Qtd=2.000 Fab=17/03/2025 Val=16/03/2030 Cod Barras (cEan): 7898947170169	40151200	100	6102	PR	2.000	0,980	1.960,00	1.960,00	78,40	0,00	4	0,0	588,00
5820	LUVA LATEX NÃO SAÚDE C/PO TAM P 100UN PROFISSIONAL Lote=110031854LPCA Qtd=300 Fab=30/12/2024 Val=30/11/2029 Cod Barras (cEan): 7898947170626 Pis: 66,53 - Cofins: 306,43	40151900	100	6102	CT	300	14,000	4.200,00	4.200,00	168,00	0,00	4	0,0	1.260,00
5819	LUVA LATEX NÃO SAÚDE C/PO TAM PP 100UN PROFISSIONAL Lote=MB-SRI33/25/XS Qtd=400 Fab=30/03/2025 Val=30/03/2030 Cod Barras (cEan): 7898947170619	40151900	100	6102	CT	400	14,000	5.600,00	5.600,00	224,00	0,00	4	0,0	1.680,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Pedido: 190063 (4,38 m3) Pis: 526,95 - Cofins: 2427,13 ICMS Cfe resolução Senado Federal Nro 13/2012 e ajuste SINIEF Nro 19 e 20/2012 MERCADORIA IMPORTADA NAO SUBMETIDA A PROCESSO DE INDUSTRIALIZACAO CONFIRA SUA MERCADORIA NO ATO DA ENTREGA, NAO ACEITAMOS RECLAMACOES POSTERIORES Val aprox dos tributos R\$ 14.377,70 (37,09%) Fonte:IBPT PIS/COFINS C/ALIQ.REDA 0% CFE,DECR. 6.426 DE 07/04/08, ART 1,INC.III, ANEXO II: Produtos(5905, 8700) WMS: 215734		

Recebemos de MEDIX BRASIL LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:29/06/2025,Valor Total: R \$38.763,00, Destinatário: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RUA RABILONGA, 59 - VILA CASCATA - ARAPONGAS/PR		NF-e Nº 000.210.411 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

004094 **Medix**

RIO DE JANEIRO - BRASIL

MEDIX BRASIL LTDA
RODOVIA SC 417, 10535, BARRAÇÃO 1 A 4
MINA VELHA - GARUVA-SC
CEP: 89248-000 - TELEFONE: 45-3039-4242

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.210.411

SÉRIE: 1

FOLHA: 2/2

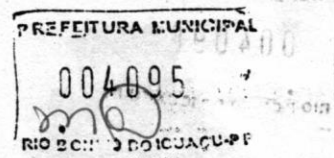


CHAVE DE ACESSO
4225 0610 2687 8000 0290 5500 1000 2104 1116 2058 6149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 242250243670964 29/06/2025 08:58:43
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.245.630	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 099.10065-67	CNPJ 10.268.780/0002-90

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VLR APROX. TRIBUTOS
12135	Pis: 88,70 - Cofins: 408,58 LUVAS LATEX NAO SAUDE S/PO TAM G 100UN Lote=MBSPO-SRI02/25/L Qtd=50 Fab=30/03/2025 Val=30/03/2028 Cod Barras (cEan): 7898652379611 Pis: 12,67 - Cofins: 58,37	40151900	100	6102	CT	50	16,000	800,00	800,00	32,00	0,00	4	0,0	240,00
12134	LUVAS LATEX NAO SAUDE S/PO TAM M 100UN Lote=MBSPO-SRI05/24 Qtd=150 Fab=30/11/2024 Val=30/11/2027 Cod Barras (cEan): 7898652379604 Pis: 38,02 - Cofins: 175,10	40151900	100	6102	CT	150	16,000	2.400,00	2.400,00	96,00	0,00	4	0,0	720,00
12133	LUVAS LATEX NAO SAUDE S/PO TAM P 100UN Lote=MBSPO-SRI04/24 Qtd=150 Fab=30/11/2024 Val=30/11/2027 Cod Barras (cEan): 7898652379598 Pis: 38,02 - Cofins: 175,10	40151900	100	6102	CT	150	16,000	2.400,00	2.400,00	96,00	0,00	4	0,0	720,00
12132	LUVAS LATEX NAO SAUDE S/PO TAM PP 100UN Lote=MBSPO-SRI01/25/XS Qtd=200 Fab=28/02/2025 Val=28/02/2028 Cod Barras (cEan): 7898652379505 Pis: 50,69 - Cofins: 233,47	40151900	100	6102	CT	200	16,000	3.200,00	3.200,00	128,00	0,00	4	0,0	960,00
8700	SERINGA 3ML S/AG LUER SLIP UND MEDIX Lote=24/772 Qtd=21.000 Fab=30/12/2024 Val=30/11/2029 Cod Barras (cEan): 7898652371622	90183119	100	6102	UN	21.000	0,095	1.995,00	1.995,00	79,80	0,00	4	0,0	598,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA Nº 73/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025;
- 1.2.2. O termo de referência do edital;
- 1.2.3. A proposta do fornecedor;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R\$ 173.784,20** (cento e setenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fornecedor: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Srª. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45.

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.550.166/0001-69								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
4	1	AGULHA DESCARTÁVEL 21G 1" 0,8X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirrogênica. Caixa com 100 unidades.	TKL		CX	3.000,00	6,40	19.200,00
5	1	AGULHA DESCARTÁVEL 23G 1" 0,6X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirrogênica. Caixa com 100 unidades.	MEDIX BRASIL		CX	500,00	6,50	3.250,00
6	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 EMBALAGEM 100 UNIDADES - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirrogênica. Caixa com 100 unidades.	SOLIDOR		CX	3.000,00	6,49	19.470,00
7	1	AGULHA DESCARTÁVEL 26G 1/2" 0,45X13 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA	TKL		CX	3.000,00	6,49	19.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.						
67	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização.	PACKFLEX		UN	300,00	40,40	12.120,00
70	1	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 MT Possui indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. bobinas com 20 cm 100 metros de comprimento.	PACKFLEX		UN	300,00	77,95	23.385,00
73	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LT Destinada a coleta, armazenamento, monitoramento do volume urinário do paciente através da sonda folley.	MEDIX BRASIL		UN	500,00	2,99	1.495,00
118	1	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EMBALAGEM 100 UN Cateter	TKL		CX	300,00	72,77	21.831,00



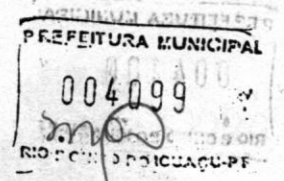
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		intravascular perférico jelco teflon, lote e validade expressos na embalagem,estéril: óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.						
145	1	ESPARADRAP O 5 CM X 4,5M - AMOSTRA Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	MISSNER		UN	1.000,00	4,63	4.630,00
146	1	ESPARADRAP O 10 CM X 4,5 MT- AMOSTRA Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	COPERTIN A		UN	1.000,00	8,13	8.130,00
147	1	ESPARADRAP O 2,5CMX4,5MT A - AMOSTRA Esparadrapo impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	COPERTIN		UN	1.000,00	3,09	3.090,00
226	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada	SP ODONTO		CX	5.000,00	4,07	20.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		com filtro hipoalergênica, hidrorrepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.						
227	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 01 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,74	274,80
228	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 02 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,74	274,80
229	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 03 É um	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,74	274,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.						
230	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 04 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	13,75	275,00
231	1	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL Nº 05 É um dispositivo supraglótico para ventilação, desenvolvido para o manuseio e rápido controle das vias aéreas em procedimentos anestésicos de rotina e emergência.	MEDIX BRASIL		UN	20,00	14,94	298,80
314	1	PROPÉ Embalagem com	LAVIE		PC	100,00	6,64	664,00



PREFEITURA MUNICIPAL
004101
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		100 unidades, com elástico revertido. Em polipropileno/ poliéster, sem látex						
338	1	SERINGA DESCARTAVEL 1ML INSULINA COM AGULHA - AMOSTRA Bico tipo luer slip atóxica, apirogênica, esterilizada por gás eto, pistão isento de látex, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, com agulha 8mm x 0,3mm.	MEDIX BRASIL		CX	500,00	24,67	12.335,00
342	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	MEDIX BRASIL		UN	20.000,00	0,10	2.000,00
414	1	TOUCA DESCARTAVEL HOSPITALAR Embalagem com 100 unidades, com elástico revertido. Em	LAVIE		PC	200,00	4,83	966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		polipropileno/ poliéster, sem látex						
TOTAL								173.784,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

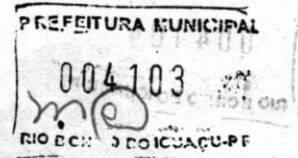
5.1. É expressamente vedado a subcontratação total do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

6.1. Os produtos/serviços do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

7.2. Os produtos/serviços serão solicitados de forma FRACIONADA/PARCELADA, conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

7.4. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

7.5. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme especificado na requisição de compras.

7.6. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min à 16h00min.

7.7. Entende-se como data do recebimento da requisição de compras a data registrada de envio da mesma via sistema/email. Sendo assim, fica o licitante vencedor responsável por manter o seu cadastro e e-mail devidamente atualizado junto ao Município de Rio Bonito do Iguaçu.

7.8. Os itens devem ser embalados de forma a evitar avarias, riscos, proteger contra poeira e umidade, garantindo a integridade das peças durante manuseio, transporte e estocagem.

7.9. O fornecedor se obriga a atender plenamente a entrega do objeto licitado, bem como assumir a responsabilidade de garantia sobre o material entregue, reservando a Administração Pública o direito de recusá-los caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em edital.

7.10. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

7.11. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subseqüentes.

7.12. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total, contados da data de fabricação, caso esse critério não seja respeitado, a empresa deverá receber de volta a mercadoria enviada se comprometendo a substituir em tempo hábil, salvo sob consulta e aceitação pelo setor da responsável. A validade deve estar indicada também na nota fiscal.

7.13. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.14. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

10.6. Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

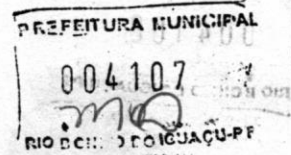
10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **ELIANA ASTRESSE**.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

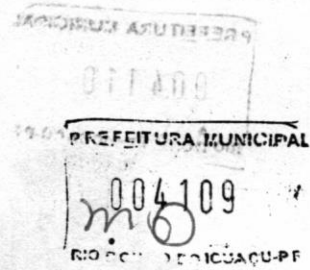
12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a). **TIAGO DE MORAIS XAVIER**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
---	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1	Secretaria Municipal de Saúde
---	-------------------------------

14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

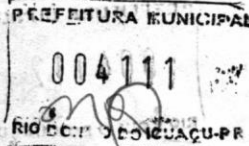
15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

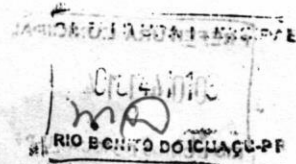
19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.1049	4400	000	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4410	004	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4420	006	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4430	303	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4440	304	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4450	380	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4460	518	4.4.90.52.00.00
2025	10.301.0009.1049	4470	1518	4.4.90.52.00.00

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

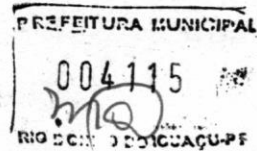
f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

24. PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

25. DO FORO (art. 92, § 1º)

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 24 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO-33348170915
ND: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=SEM BRANCO, OU=4031296500151,
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO BOVINO-33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2025.07.24 09:20:15-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ISADORA PUGLIESI FERREIRA
Fornecedor Registrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 363-1100
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

004116
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste	
226	1	MÁSCARA DESCARTÁVEL EMBALAGEM C/ 50 UN Material 100% polipropileno, tripla camada com filtro hipoalergênica, hidrorrepelente, clipe nasal revestido, elástico (p/ fixar atrás das aurículas), caixa com 50 unidades.	4,07	46,44%	5.96	1,89	5.000,00	9.450,00	
TOTAL							9.450,00		

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 9.450,00** (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 173.784,20 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

para R\$ 183.234,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Dados: 2025.10.13 14:44:49 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Table with multiple columns and rows, mostly illegible due to low contrast and bleed-through.

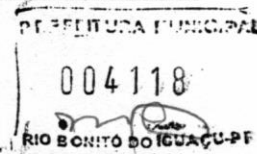


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2025-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45

Objeto: Aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), passando o valor do contrato de R\$ 173.784,20 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 183.234,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 13/10/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL Paraná

004119

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
5	1	AGULHA DESCARTÁVEL 23G 1" 0,6X25 EMBALAGEM 100 UN - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	6,50	21,69%	1,41	7,91	400,00	564,00
6	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 EMBALAGEM 100 UNIDADES - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	6,49	5,08%	0,33	6,82	2.900,00	957,00
73	1	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2 LT	2,99	8,70%	0,26	3,25	500,00	130,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Destinada a coleta, armazenamento, monitoramento do volume urinário do paciente através da sonda folley						
TTOAL							1.651,00

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de **R\$ 1.651,00** (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), passando o valor do contrato de R\$ 183.234,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____

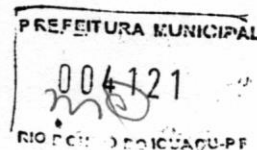


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2025-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.651,00 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais), passando o valor do contrato de R\$ 183.234,20 (cento e oitenta e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 04/03/2026.



Município de Rio Bonito do Iguaçú - 2026

Saldo do contrato

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Sequência: 4485 - Ata de registro de preços: 73/2025 Licitação: Pregão - 85 000021/2025 Código: 44434 - 1 Nome: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CPF/CNPJ: 41.550.166/0001-69 Telefone: 4330112602 24/07/2025 23/07/2026 Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada											
Lote: 342 Item: 001 Produto: 6270 SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Solicitante: 026356 TIAGO DE MORAIS XAVIER Local: 000711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE											
20.000,00	0,10	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	600,00	14.000,00
Unidade de medida: UN Tipo controle: Q Valor und. atual: 0,10											
Total		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	600,00	14.000,00
Total geral		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	600,00	14.000,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4485
- Lote: 342
- Item: 001
- Imprimir valor unitário atual



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: GISELI GUILMAN, na versão: 55381

09/04/2026 11:06:13



Município de Rio Bonito do Iguaçu - 2026

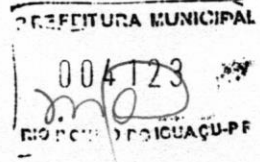
Saldo do contrato

Página: 1

Quantidade	Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total		
Sequência: 4485 - Ata de registro de preços: 73/2025 Licitação: Pregão - 85 000021/2025 Código: 44434 - 1 Nome: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CPF/CNPJ: 41.550.166/0001-69 Telefone: 4330112602 Início da vigência: 24/07/2025 Fim da vigência: 23/07/2026														
Lote: 006 Item: 001 Produto: 31918 AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 EMBALAGEM 100 UNIDADES - AMOSTRA Solicitante: 026356 TIAGO DE MORAIS XAVIER Local: 000711 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
	3.000,00	6,49	19.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	649,00	2.900,00	19.778,00
Unidade de medida: CX Tipo controle: Q Valor und. atual: 6,82														
Total	3.000,00	19.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	649,00	2.900,00	19.778,00
Total geral	3.000,00	19.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	649,00	2.900,00	19.778,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 4485
- Lote: 006
- Item: 001
- Imprimir valor unitário atual



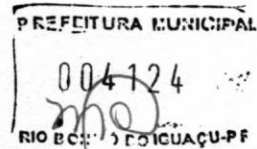
Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Entido por: GISELI GUILMAN, na versão: 55381

09/04/2026 11:05:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.550.166/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:15 do dia 11/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2026.

Código de controle da certidão: **0803.02E6.BE0E.0D28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39211705-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.550.166/0001-69**
Nome: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

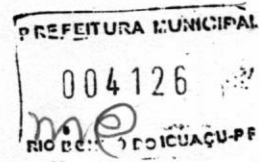
Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Fiscalização



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 15909/2026

Cód. Contribuinte.....: 3048390
Nome/Razão Social.: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF.....: 41.550.166/0001-69
Endereço.....: RUA RABILONGA, 59
Complemento.....:
Bairro.....: VILA CASCATA
CEP / Cidade.....: 86.701-470 / Arapongas
Requerimento nº.....:
Finalidade.....: Licitação Contribuinte
Validade.....: 90 dias após data de emissão.

CERTIFICO, que revendo os lançamentos existentes para este contribuinte, não existem débitos municipais referentes aos cadastros mobiliário e imobiliário.

Fica reservado ao Município o direito de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos gerados e já ocorridos.

Arapongas - PR, 26 de março de 2026

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Tributo e Fiscalização</p>
<p>Certidão nº 15909 / 2026</p>	
<p>Emitida Eletronicamente via internet em: 26/03/2026</p>	
<p>Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse: www.arapongas.pr.gov.br na opção "Cidadão"</p>	

Voltar

Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL

004127

RIO DE JANEIRO, 26/03/2026



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.550.166/0001-69
Razão Social: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R RABILONGA 59 / VILA CASCATÁ / ARAPONGAS / PR / 86701-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031401265614561133

Informação obtida em 26/03/2026 10:06:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL
Página 004128 de 1
RIO DE JANEIRO - RJ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.550.166/0001-69
Certidão n°: 32269776/2026
Expedição: 26/03/2026, às 09:05:02
Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.550.166/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

- a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços do item:

- a) Item 1, lote 6: Agulha descartável 25 x 0,7, embalagem 100 unidades;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **12,24%** entre uma compra de 27/01/2025 a R\$ 4,90 e 24/03/2026 a R\$ 5,50 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 6,82 para **R\$ 7,65 para o item 1, lote 6: Agulha descartável 25 x 0,7, embalagem 100 unidades.**

Com base na análise de mercado efetuada, a partir do site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, que confirma que os preços praticados para os itens estão dentro da média observada, autoriza-se o reequilíbrio financeiro requerido, em conformidade com os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 26/03/2026.

Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:333481
70915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=videoconferencia, CN=
SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 09:48:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
 Departamento: Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
 004132
 RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Relatório de Cotação: agulha hipodermica 25x0,70

Pesquisa realizada entre 26/03/2026 09:01:06 e 26/03/2026 09:01:06

Relatório gerado no dia 26/03/2026 09:01:19 (IP: 2804:12bc:15c:803e:565:7786:2cb8:5162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: agulha hipodérmica dimensão 25x0,70 caixa com 100 und. tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, de

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 8,99 (un)	-	R\$ 8,99	R\$ 8,99

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.589.928/0001-07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM	10589928000107-1-000028/2025	28/11/2025	R\$ 8,99
Valor Unitário				R\$ 8,99

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8,99	Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,99
---	---

Valor Global: R\$ 8,99

Detalhamento dos Itens

Item 1: agulha hipodérmica dimensão 25x0,70 caixa com 100 und. tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, de

Preço Estimado: R\$ 8,99 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 8,99 Média dos Preços Obtidos: R\$ 8,99

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	agulha hipodérmica dimensão 25x0,70 caixa com 100 und. tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock em plástico, tipo fixação: protetor plástico, característica adicional: com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual c atmat:397505	

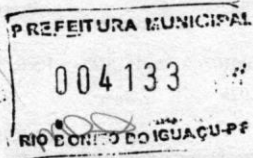



Relatório gerado no dia 26/03/2026 09:01:19 (IP: 2804:12bc:15c:803e:565:7786:2cb8:5162)
 Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6v3VjgKswJtH4mln4PxpnpewqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodopreco.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6v3VjgKswJtH4mln4PxpnpewqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ: 10.589.928/0001-07
Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO BOM JARDIM / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JARDIM
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, UPINHA DE UMARI, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) E DEMAIS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO SUPORTE ASSISTENCIAL AOS PACIENTES EM TRATAMENTO CONTÍNUO, EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 25X0,70 CAIXA COM 100 UND. TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DE - AGULHA HIPODÉRMICA DIMENSÃO 25X0,70 CAIXA COM 100 UND. TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CATMAT:397505

Data: 28/11/2025 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 10589928000107-1-000028/2025
Lote/Item: 1/151
Ata: N/A
Homologação: 16/12/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 100
Unidade: Caixa
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.381.952/0001-80	ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO	R\$ 8,99
VENCEDOR	HOSPITALARES LTDA	



 **Extrato de fontes utilizadas neste relatório**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/03/2026 09:01:06

Acessar a fonte [aqui](#)





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de março de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 21/2025.

Fornecedor: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

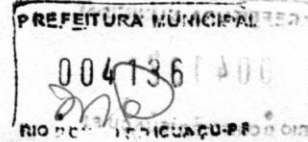
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
EQUIPAMENTOS SUPRIR AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

RELATÓRIO

A empresa CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos lotes da Ata de Registro de Preços 73/2025-PMRBI, tendo requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 06, item 1 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, no valor de R\$ 6,82.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que o preço registrado para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando nota fiscal atual do item, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor da nota fiscal e a pesquisa e análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que o preço praticado para o item reflete o quadro inflacionário do mercado, indicando que não se constatou o aumento.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:



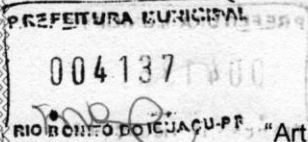
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

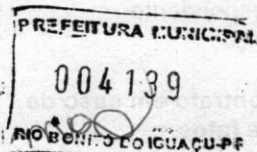


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração.”

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a avaliação do Departamento de Compras, demonstrando documentalmente a existência do aumento dos preços praticados no mercado local e regional de insumos médicos.

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se QUE RESTOU COMPROVADA A HIPOTESE DA APLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro, da forma que se segue:

- lote 06, item 1 AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, no valor de RS 6,82, para o valor de R\$ 7,65.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2026.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2025-PMRBI**, que tem por objeto: "Formação de registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde".

Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

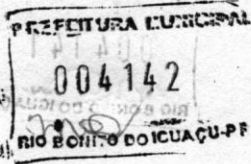
Em seu requerimento a empresa solicita o reajuste de preços do item:

a) Item 1, lote 342: Seringa descartável s/agulha 3ml;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 14.133/21 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pelos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- 28,57% entre uma compra de 29/11/2023 a R\$ 0,07 e 29/06/2025 a R\$ 0,09 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 0,10 para **R\$ 0,12 para o item 1, lote 342: Seringa descartável s/agulha 3ml.**

Com base na análise de mercado efetuada, a partir do site <https://www.bancodeprecos.com.br/>, que confirma que os preços praticados para os itens estão dentro da média observada, autoriza-se o reequilíbrio financeiro requerido, em conformidade com os princípios da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 26/03/2026.

Kariane Doss

Departamento de Compras

DEFERIDO

INDEFERIDO

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**SEZAR
AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151,
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.26 10:43:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Sezar Augusto Bovino

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
Departamento: Compras

PREFEITURA MUNICIPAL
004144
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



Relatório de Cotação: seringa

Pesquisa realizada entre 26/03/2026 10:13:28 e 26/03/2026 10:13:57

Relatório gerado no dia 26/03/2026 10:14:22 (IP: 2804:12bc:15c:803e:565:7786:2cb8:5162)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: seringa 3ml. características:seringa, material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, tipo agulha:c/ agulha 22 g x 1, esterilidade:estéril, descartável, apre

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 0,13 (un)	-	R\$ 0,13	R\$ 0,13

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.370.658/0001-01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 574 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE	11370658000101-1-000005/2026	06/02/2026	R\$ 0,16
2	11.308.823/0001-03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 171 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE	11308823000103-1-000001/2026	26/01/2026	R\$ 0,13
3	11.722.278/0001-99 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE / 30101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11722278000199-1-000036/2025	26/01/2026	R\$ 0,10
Valor Unitário				R\$ 0,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,13

Valor Global: R\$ 0,13

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 26/03/2026 10:14:22 (IP: 2804:12bc:15c:803e:565:7786:2cb8:5162)
Código Validação: 5dUkv4gYlogclBvPbBa6v46mNwoWytbipN9T7KPqngqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5dUkv4gYlogclBvPbBa6v46mNwoWytbipN9T7KPqngqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: seringa 3ml. características:seringa, material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, tipo agulha:c/ agulha 22 g x 1, esterilidade:estéril, descartável, apre

Preço Estimado: R\$ 0,13 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	seringa 3ml. características:seringa, material:polipropileno, capacidade:3 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional:graduada, numerada, tipo agulha:c/ agulha 22 g x 1, esterilidade:estéril, descartável, apresentação:embalagem individual;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,16

CNPJ: 11.370.658/0001-01

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 574 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

Objeto: [LICITANET] - Registro de Preço para futura aquisição de materiais médico-hospitalares.

Descrição: SERINGA 3ML. CARACTERÍSTICAS:SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRE - SERINGA 3ML. CARACTERÍSTICAS:SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL;

Data: 06/02/2026 09:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 11370658000101-1-000005/2026

Lote/Item: 1/7006912

Ata: N/A

Homologação: 02/03/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 103.236

Unidade: Unidade

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.354.750/0001-30 *VENCEDOR*	ASPEN SERVICE COMERCIO LTDA	R\$ 0,16

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 0,13

CNPJ: 11.308.823/0001-03

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS / 171 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA, EMAD, SAMU, CER, EMULTI, CAPS ADULTO E INFANTIL, UBS, CENTRO DE SAÚDE DA MULHER, CTA, CEO, TELEMEDICINA E DEMAIS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Descrição: Seringa descartável 3ml sem agulha - Seringa descartável 3ml sem agulha

Data: 26/01/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 11308823000103-1-000001/2026

Lote/Item: 1/6943001

Ata: N/A

Homologação: 28/01/2026 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5.000

Unidade: UND

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.817.043/0001-52 *VENCEDOR*	PHARMAPLUS LTDA	R\$ 0,13

Nome de Contato:
IGOR

Telefone:
(87) 9637-3041

Email:
igorpharmaplus@hotmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Média das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

PREFEITURA MUNICIPAL
004146 R\$ 0,10
RIO S. DE J. EDUCAÇÃO-P.R.

CNPJ: 11.722.278/0001-99
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE / 30101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual fornecimento de forma parcelada de MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Descrição: **Seringa descartável, sem agulha, estéril – 3ml - Seringa descartável, sem agulha, estéril – 3ml**

Data: 26/01/2026 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11722278000199-1-000036/2025
Lote/Item: 1/248
Ata: N/A
Homologação: 20/02/2026 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12.000
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.706.667/0001-19 *VENCEDOR*	VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES LTDA	R\$ 0,10
Nome de Contato: MARCIO AUGUSTO SEABRA DE MELLO	Telefone: (71) 3565-9588	Email: financeiro@vivasmed.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

004147

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 26/03/2026 10:13:28
Acessar a fonte [aqui](#)

PREFEITURA MUNICIPAL
004147
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

004148

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 26 de março de 2026.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: Pregão Eletrônico nº 21/2025.

Fornecedor: CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss
Departamento de Compras

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E
EQUIPAMENTOS SUPRIR AS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**.

RELATÓRIO

A empresa **CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora de diversos lotes da Ata de Registro de Preços 73/2025-PMRBI, tendo requerido o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 342, item 1 SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML., no valor de R\$ 0,10.

A empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item, sob o argumento de que o preço registrado para o item, sofreu uma elevação imprevisível levantamento orçamentário, desde a data da proposta até o presente momento, embasou suas alegações juntando nota fiscal atual do item, demais documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro.

Para melhor fundamentar a decisão, o Departamento de Compras procedeu-se a diligências verificando a autenticidade e o teor da nota fiscal e a pesquisa e análise dos preços praticados no mercado regional, tendo sido constatado que o preço praticado para o item reflete o quadro inflacionário do mercado, indicando que não se constatou o aumento.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

004150

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, em especial no art. 124, II, "d", veja-se:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifos nossos)

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

"... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá."

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento."

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos."

(...)

"Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

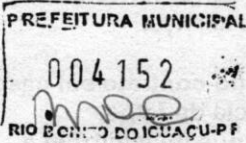


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 124 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 14.133/2021, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a avaliação do Departamento de Compras, demonstrando documentalmente a existência do aumento dos preços praticados no mercado local e regional de insumos médicos.



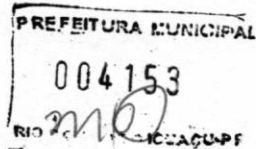
Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CONCLUSÃO

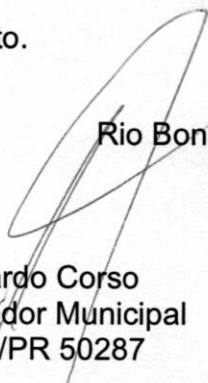


Por todo o exposto, consta-se QUE RESTOU COMPROVADA A HIPOTESE DA APLICAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO, pelo setor competente quanto a existência de aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO pela possibilidade de aplicação do reequilíbrio econômico financeiro, da forma que se segue:

- lote 342, item 1 SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML., no valor de RS 0,10., para o valor de R\$ 0,12.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 30 de março de 2026.


Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

004154

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2025-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

Aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. **ISADORA PUGLIESI FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos a todas as unidades de saúde da secretaria municipal de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo conceder o reequilíbrio econômico-financeiro, em função da alteração dos custos dos itens, de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Lote	Item	Descrição do Produto	Valor Atual	Índice de Reequilíbrio (%)	Valor Reajustado	Valor após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste	
6	1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 EMBALAGEM 100 UNIDADES - AMOSTRA Estéril, atóxica, apirogênica. Caixa com 100 unidades.	6,82	12,17%	0,83	7,65	2.900,00	2.407,00	
342	1	SERINGA DESCARTÁVEL S/AGULHA 3 ML Bico tipo luer slip, não acompanha agulha, pistão livre de látex, atóxica e apirogênica, estéril por gás eto, haste em polipropileno, cilindro em policarbonato, calibre de 3 ml.	0,10	20,00%	0,02	0,12	14.000,00	280,00	
TTOAL							2.687,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

004155

Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o ~~montante~~ de **R\$ 2.687,00** (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais), passando o valor do contrato de R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 187.572,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aditivo tem como base e fundamento o § 1º do art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170 BOVINO:33348170915
915 Dados: 2026.04.09 13:53:13
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por ISADORA
PUGLIESI
ISADORA
PUGLIESI
FERREIRA:04164 FERREIRA:04164949945
949945 Dados: 2026.04.09
14:42:51 -03'00'

CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preço nº. 73/2025-PMRBI
Pregão Eletrônico nº. 21/2025-PMRBI
Terceiro Termo Aditivo – Reequilíbrio



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilonga, 59, Vila Cascata, Araongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob nº. 41.550.166/0001-69, representada pela Sr^a. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 041.649.499-45.

DO REAJUSTE: Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 2.687,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais), passando o valor do contrato de R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$ 187.572,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 09/04/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 086/2026
DATA 01/04/2026

SÚMULA: Nomina como servidor no cargo em comissão, que especifica e de outras providências.

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

D E C R E T A R I:

Art. 1º Fica nomeado como servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a pessoa física relacionada, para exercer a partir de 02/04/2026, o cargo em comissão que especifica, nos termos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17 de junho de 2014.

RONEL FLUQUE, com o cargo em comissão de Assessor de Escrevão, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Gabareto do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação no jornal "agu", versão off-line e impressa e divulgada nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, mais precisamente na Edição nº 1555 da 08/04/2026, Página nº 6, no Edital nº 025/2026 de 07/04/2026, cuja convocatória aprovada no concurso público nº 001/2026, mais precisamente para o cargo de professor:

ONDE SE LÊ:

V - Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Colocação
2897	MICHELLE DE LIMA	21ª
25947	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	24ª VAGA AFROJ
28127	THIAGO BRZEZINSKI	26ª

LEIA-SE:

V - Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28955	MICHELLE DE LIMA	24ª
25947	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	24ª VAGA AFROJ
28127	THIAGO BRZEZINSKI	26ª

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 09 de Abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

ELI SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICA** a convocação 091/2026 (Convocatória/Convocatória) através da convocatória aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2026, homologado pelo Edital nº 025/2026 de 07/04/2026 e o Edital nº 026/2026 de 09/04/2026, para os fins que seguem:

Art. 2º **DA** (s) candidato(s) dev(er)ão(s) comparecer(em) ao Departamento de Recursos Humanos, localizado provisoriamente na Rua 7 de Setembro, nº 520, Centro, CEP: 85.340-000, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 07:30h às 18:00h e das 19h às 17h, de segunda a sexta-feira, portando obrigatoriamente documentos listados no Anexo I, a fim de formalizar o ingresso na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo único. O(A) candidato(s) dev(er)ão(s) ainda, cumprir as requisitos para investidura no cargo, conforme disposto no item 11.01 do Edital nº 001/2026 e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

I - Cargo: Assistente Administrativo

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28764	SABINA SIMÃO MIGUEL	1ª

II - Cargo: Fiscal de Posturas e OBRAS

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28110	RODRIGO CAMPANHOLA	1ª

Edital nº 039/2026 Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

III - Cargo: Fiscal Tributário Municipal

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28764	MARCO AURELIO RICARDO	1ª

IV - Cargo: Motorista

Nº Inscrição	Nome	Colocação
25929	MARCELO BELLOTTO	1ª
28533	ANTONIO MANGEL DO NASCIMENTO ANTONIO	18ª
26223	DENISE ANTONIO LAMIN	19ª

V - Cargo: Professor

Nº Inscrição	Nome	Colocação
28955	MICHELLE DE LIMA	24ª
25947	CAMILA DE SOUZA ARAUJO	24ª VAGA AFROJ
28127	THIAGO BRZEZINSKI	26ª

Parágrafo único. Caso existam vagas, (s) vagas) candidato(s) dev(er)ão(s) formalizar o ingresso no cargo, dentro do prazo supracitado.

Art. 2º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do edital de convocação.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabareto do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 07 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Edital nº 039/2026 Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

ANEXO I

Documento de Identificação

Cópia Cédula de Identificação (RG);
Cópia CPF em situação regular (compatível com o Certificado de Registro ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Esportivos

PIS/PASEP (Comprovante de Inscrição);
Cartão Tabela de Emissão e comprovante de validade do último plano de saúde;
Cartão Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino).

Documentos Familiares

Cópia do Nascimento das filhas menores de 21 anos;
Cartão RG e CPF das filhas menores de 21 anos;
Cartão RG e CPF dos pais (se aplicável);
Cartão Certificado de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Declaração de Vacinação das filhas menores de 05 (cinco) crianças.

Documentos Profissionais e Acadêmicos

Cópia Carteira de Trabalho (páginas de foto, identificação e último contrato) - pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de regularização com o órgão fiscalizador e registro de exercício profissional, quando for o caso;
Cópia do Comprovante de matrícula do estabelecimento de ensino superior para o cargo pleiteado.

Outros Documentos

Uma foto 3x4 recente;
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo, ou via carteira de transporte coletivo, transporte de emergência e transporte coletivo;
Vale do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNPIS - Disponível na Portal RPSB ou aplicativo "Meu RPSB");
Comprovante de abertura de conta salário no Silebas.

Declarações Obrigatórias

Declaração de não acumulação de cargo, conforme Art. 37 do CF/88;
Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Declaração assinada pelo candidato comprovando não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público no mesmo cargo, nível, nível e parâmetro 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19 de 2008.

Edital nº 039/2026 Página 3 de 4

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

Carteira de declaração de Imposto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, em caso de descoberta de apresentar declaração à Receita Federal, deverá entregar declaração do bem e do imóvel;

Certidões e Registros

Certidão de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Declaração Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão);

Exame Médico

Exame médico original, realizado em consulta médica presencial, contendo cartão, número do CRM e assinatura do médico de trabalho.

Edital nº 039/2026 Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
MODALIDADE: TAMBÉM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, na forma PRESENCIAL, visando a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Recursos Humanos, no valor de R\$ 14.133,20 (quatorze mil e trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), em 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário das 07:30h às 18:00h e das 19h às 17h, de segunda a sexta-feira, portando obrigatoriamente documentos listados no Anexo I, a fim de formalizar o ingresso na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário.

OBJETO: Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção pública na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção pública, conforme Tabela SLS, anexo ao presente instrumento, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 305.000 (trezentos e cinco mil e quinhentos reais e zero centavos).

ORÇAMENTO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 85.347.700/0001-66.

LOCAL: Salão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h em diante das 13 de abril de 2026 até as 17:00h em dia 30 de abril de 2026. No entanto, o credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado para nova contratação.

DATA E HORA DA PRIMEIRA REUNIÃO PÚBLICA: 05/05/2026, às 09:00h.

INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@rio bonito.pr.gov.br - Telefone (41) 97000-9333 ou 92000-9333.

DECLARACIONTE OBRIGADO(A): Até o 08 (oito) dias antes da data fixada para o fim das inscrições, através do e-mail licitacao@rio bonito.pr.gov.br, no precatório na localidade indicada. A entrega do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.rio bonito.pr.gov.br ou no endereço eletrônico www.licitacao@rio bonito.pr.gov.br e no endereço eletrônico www.licitacao@rio bonito.pr.gov.br ou no Setor de Licitação, sob a direção da Secretaria de Administração, das 08:00h às 17:00h e das 19:00h às 18:00h.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 08 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Edital de Convocação
Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 01/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 50/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 85347700001-66/CPF nº 85.347.700/0001-66.

Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.832.932/0001-71, com sede a Rua Avenida Dom Pedro II, nº. 09, bairro Centro, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo representante legal o senhor PAULO CESAR SARAIVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 85.347.700/0001-66, portador da Cédula de Identidade nº 85347700001-66.

DO REAJUSTE: Em virtude do reajustamento econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 31.467,84 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 1.423.979,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos), para R\$ 1.462.397,54 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Data de assinatura: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025-PARRBI
INSCRIÇÃO Nº 15/2025-PARRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.347.700/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: MARCELO GOMES, pessoa jurídica, portador do RG de nº 8119171-6/SESP-PR inscrito no CNPJ nº 04.878.739/0001-11, localizada na Rua Rio de Janeiro, Água Verde no município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.802-210, através do contrato CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MARCELO GOMES, inscrito sob o nº 04.878.739/0001-11.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTINUADE FÉLIX BELTIN Nº 01/2025-DCM, NUS TERMINA DA LUI Nº 14.002/2024 (PARQUE REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO DO FOMENTO, PARQUE INTERMUNICIPAL MZ/TM/Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCACAO DO TEMPO INTEGRAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00
2	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil e nenhuma reais), sendo por item denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato serão creditadas em nome das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Função Programática	Código	Pontos de Recursos	Montante da Despesa
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a vigência máxima decorar, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.132, de 2021.

O FORD/Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 01/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 50/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 85347700001-66/CPF nº 85.347.700/0001-66.

Contratada: CALL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.579.790/0001-80, com sede na Rua Marchetti Floriano Piccini, 248, São Miguel Garibaldi, Deloira/PR, CEP: 85.462-110, neste ato representado pelo representante legal o Sr. CHARLES FLEURY LIZ LEAL, inscrito no CPF/MF sob o nº 85.347.700/0001-66.

DO REAJUSTE: Em virtude do reajustamento econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 73.825,84 (setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais), para R\$ 628.425,84 (seiscentos e trinta mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Data de assinatura: 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 01/2024-PMRBI
Pregão Eletrônico nº 50/2024-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº 85347700001-66/CPF nº 85.347.700/0001-66.

Contratada: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com sede na Rabilhonga, 39, Vila Cascaia, Arapongas, PR, CEP 86701-410, inscrita no CNPJ sob o nº 15.561.640/0001-03, representada pelo Sr. ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 85.347.700/0001-66.

DO REAJUSTE: Em virtude do reajustamento econômico-financeiro, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 2.887,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais), passando o valor do contrato de R\$ 184.885,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), para R\$ 187.772,20 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Data de assinatura: 09/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025-PARRBI
INSCRIÇÃO Nº 15/2025-PARRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.347.700/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: CASSIANO ELIAS SANDALI BIANCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.878.739/0001-11, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 40, Bairro Centro, CEP 85202-010, Laranjeiras do Sul, PR, através do contrato CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO ELIAS SANDALI BIANCHI, inscrito sob o nº 04.878.739/0001-11.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTINUADE FÉLIX BELTIN Nº 01/2025-DCM, NUS TERMINA DA LUI Nº 14.002/2024 (PARQUE REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO DO FOMENTO, PARQUE INTERMUNICIPAL MZ/TM/Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCACAO DO TEMPO INTEGRAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00
2	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil e nenhuma reais), sendo por item denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato serão creditadas em nome das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Função Programática	Código	Pontos de Recursos	Montante da Despesa
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a vigência máxima decorar, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.132, de 2021.

O FORD/Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025-PARRBI
INSCRIÇÃO Nº 15/2025-PARRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.347.700/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: MARCELO GOMES, pessoa jurídica, portador do RG de nº 8119171-6/SESP-PR inscrito no CNPJ nº 04.878.739/0001-11, localizada na Rua Rio de Janeiro, Água Verde no município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.802-210, através do contrato CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MARCELO GOMES, inscrito sob o nº 04.878.739/0001-11.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTINUADE FÉLIX BELTIN Nº 01/2025-DCM, NUS TERMINA DA LUI Nº 14.002/2024 (PARQUE REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO DO FOMENTO, PARQUE INTERMUNICIPAL MZ/TM/Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCACAO DO TEMPO INTEGRAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00
2	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil e nenhuma reais), sendo por item denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato serão creditadas em nome das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Função Programática	Código	Pontos de Recursos	Montante da Despesa
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante a vigência máxima decorar, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.132, de 2021.

O FORD/Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná, Rio Bonito do Iguaçu - PR, 02 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Edital 039/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 091/2025

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 38/2025-PARRBI
INSCRIÇÃO Nº 15/2025-PARRBI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.347.700/0001-66, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratado: MARCELO GOMES, pessoa jurídica, portador do RG de nº 8119171-6/SESP-PR inscrito no CNPJ nº 04.878.739/0001-11, localizada na Rua Rio de Janeiro, Água Verde no município de Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85.802-210, através do contrato CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MARCELO GOMES, inscrito sob o nº 04.878.739/0001-11.

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À AÇÃO CULTURAL CONTINUADE FÉLIX BELTIN Nº 01/2025-DCM, NUS TERMINA DA LUI Nº 14.002/2024 (PARQUE REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA E DO DESENVOLVIMENTO DO FOMENTO, PARQUE INTERMUNICIPAL MZ/TM/Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024, INSTITUI A AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCACAO DO TEMPO INTEGRAL.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00
2	ESPECIFICAÇÃO E PLATAFORMA	MS	1.156,00	45,00	46.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil e nenhuma reais), sendo por item denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato serão creditadas em nome das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funções programáticas:

Função Programática	Código	Pontos de Recursos	Montante da Despesa
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00
13.090.0000.0000	4500	000	11.560,00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
A execução deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de 02 de abril de 2026 até 01 de abril de 2027.

Parágrafo Único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto,